

Marco Félix Jobim
Zulmar Duarte de Oliveira Junior

Súmula, Jurisprudência e Precedente
— DA DISTINÇÃO À SUPERAÇÃO —

3ª EDIÇÃO
revista e ampliada



livraria//
DO ADVOGADO
editora

Porto Alegre, 2022

Conselho Editorial

André Luís Callegari
Carlos Alberto Molinaro
César Landa Arroyo
Daniel Francisco Mitidiero
Darci Guimarães Ribeiro
Draiton Gonzaga de Souza
Elaine Harzheim Macedo
Eugênio Facchini Neto
Gabrielle Bezerra Sales Sarlet
Giovani Agostini Saavedra
Ingo Wolfgang Sarlet
José Antonio Montilla Martos
Jose Luiz Bolzan de Moraes
José Maria Porras Ramirez
José Maria Rosa Tesheiner
Leandro Paulsen
Lenio Luiz Streck
Miguel Ángel Presno Linera
Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira
Paulo Mota Pinto

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

J62s Jobim, Marco Félix.

Súmula, jurisprudência e precedente : da distinção à superação / Marco Félix Jobim, Zulmar Duarte de Oliveira Junior. 3. ed. rev. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

204 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-86017-55-7

1. Direito processual - Brasil. 2. Brasil. Código de Processo Civil (2015). 3. Súmulas (Direito). 4. Jurisprudência. 5. Precedentes judiciais. I. Oliveira Junior, Zulmar Duarte de. II. Título.

CDU 347.9(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito processual : Brasil 347.9(81)

(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araujo CRB 8/10213)

Sumário

Introdução.....	19
1. Introdução aos sistemas jurídicos de <i>civil law</i> e <i>common law</i>.	33
1.1. Um pouco do funcionamento da <i>civil law</i>	34
1.2. Um pouco do funcionamento da <i>common law</i>	36
1.3. O ato jurisdicional como fonte do Direito I – Reflexões de Marco Félix Jobim.....	46
1.4. O ato jurisdicional como fonte do Direito II – Reflexões de Zulmar Duarte de Oliveira Junior.....	50
2. Decisões vinculantes que também necessitam de distinção e superação conforme o art. 489, § 1º, VI, CPC/2015.	55
2.1. Enunciado de súmula.....	59
2.2. Jurisprudência.....	62
3. Precedentes	67
3.1. Precedentes e o Código de Processo Civil de 2015.....	67
3.2. Evolução do direito pelas decisões, estabilidade e necessidade de mudanças.....	71
4. Da distinção.	79
4.1. Distinção e superação de enunciado de súmula, jurisprudência e precedentes judiciais: técnica voltada ao Processo Civil somente?.....	79
4.2. A distinção no CPC/2015.....	80
4.3. No precedente, é preciso conhecer a <i>ratio decidendi</i> para a realização da <i>distinguishing</i>	86
4.4. A distinção e sua previsão no art. 489 do Código de Processo Civil brasileiro.....	90
4.5. O inciso VI do art. 489, § 1º, CPC, e a palavra <i>distinção</i> : uma linguagem diferenciada?.....	92
4.6. A <i>distinguishing</i> como uma técnica processual.....	94
4.7. A <i>distinguishing</i> e a distinção têm a mesma raiz?.....	96
4.8. Alguns autores brasileiros que já conceituaram a distinção.....	96
4.9. Distinção inconsistente.....	103
4.10. Outras distinções previstas no CPC/2015.....	104
4.11. Alguns casos de distinção já realizados nos Estados Unidos da América.....	106
4.11.1. MacPherson v. Buick Motor Co., 217 N.Y. 382, 111 N.E. 1050 (1916).....	106
4.11.2. Batson v. Kentucky, 476 U.S. 79 (1986).....	108
4.11.3. Escola v. Coca-Cola Bottling Co., 24 Cal.2d 453, 150 P.2d 436 (1944).....	110
4.12. A tese da <i>distinguishing</i> declaratória e da <i>distinguishing</i> constitutiva.....	113

5. Superação do precedente	115
5.1. Superação explícita.....	141
5.2. Superação implícita.....	144
5.3. Quem pode superar um precedente?.....	149
5.4. Superação antecipada (<i>anticipatory overruling</i>).....	152
5.5. Superação do precedente pelo Poder Legislativo.....	154
5.6. Institutos afins à superação dos precedentes.....	161
5.6.1. <i>Overriding</i>	161
5.6.2. <i>Transformation</i>	164
5.6.3. <i>Signaling</i>	165
6. Procedimento para superação do precedente no novo CPC	167
6.1. Modulação temporal na superação do precedente.....	172
Considerações finais	189
Referencial teórico	193